

LEI Nº 579 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre Desmembramento de Secretaria, Criação de Secretarias e Criação de Cargos na Estrutura Administrativa municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Esportes, criada pela Lei Municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019, passando a pasta da Cultura e Turismo a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I - Secretaria Municipal de Esportes;

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Esportes, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Esportes;

II - Secretário Executivo de Esportes, cujo o enquadramento do nível de vencimento corresponde a CC2, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão previstos na Lei municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019;



III - 03 (três) cargos de Assessor Executivo, cujo o enquadramento do nível de vencimento corresponde a CC2, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão previstos na Lei municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019;

IV - 01 (um) cargo de Diretor de Esportes, cujo o enquadramento do nível de vencimento corresponde a CC3, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão previstos na Lei municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019;

V - 02 (dois) cargos de Assessor técnico, cujo o enquadramento do nível de vencimento corresponde a CC3, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão previstos na Lei municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019;

VI - 03 (três) cargos de Assessor I, cujo o enquadramento do nível de vencimento corresponde a CC4, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão previstos na Lei municipal nº 395, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Equipara-se o vencimento base do Cargo de Bibliotecária ao Piso dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 30 de abril de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito

